

## EDITAL Nº. 01/2016 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O PROCESSO DE INCUBAÇÃO NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Órion, com sede na Avenida Villas Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para empresas inovadoras e com alto potencial de crescimento, candidatas ao Processo de Incubação do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:
- Processo de Incubação: a fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado a Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos.
  - Incubadora: organização que tem objetivo de auxiliar empreendimentos em fases iniciais, oferecendo suporte através de disponibilização de infraestrutura por período limitado e serviços nas áreas como marketing, finanças, recursos humanos, jurídico, contábil entre outros. Inclui acesso a uma rede de provedores de serviços especializados, instituições financeiras, instituições de pesquisa e órgãos governamentais. No presente edital a incubadora estará a serviço, prioritariamente, de empresas inovadoras.
  - Empresa inovadora: uma empresa que, durante um determinado período analisado, desenvolveu estratégias inovadoras e implantou produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados.
  - Empresa inovadora com alto potencial de crescimento: apresentam taxas de crescimento acima de 20% ao ano durante três anos consecutivos – em número de funcionários e/ou receita.
  - Pitch: uma apresentação sumária de máximo de 3 (três) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio, onde a empresa levanta principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial.
  - Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).

## **2. DO OBJETO**

- 2.1 Através da presente iniciativa, a Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque e seus parceiros objetivam o estímulo ao desenvolvimento de novos negócios inovadores com alto potencial de crescimento, visando à contínua melhoria de aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

## **3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

- 3.1 As propostas para o Processo de Incubação podem ser apresentadas por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída.

## **4. DAS VAGAS**

- 4.1 Serão disponibilizadas até 19 (dezenove) módulos (salas) incubadores para empresas Incubadas no Centro de Inovação, sendo possível mais de uma empresa incubada em cada módulo, para ingresso no Processo de Incubação na Incubadora do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira, estando condicionadas à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.
- 4.1.1 O Instituto Órion reserva o direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.
- 4.2 O não preenchimento das vagas torna o processo seletivo permanente, podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente edital, que tem validade de 1 (um) ano a contar do seu lançamento, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 4.3 Cabe a Diretoria Executiva do Órion Parque, definir o cronograma de avaliação das propostas recebidas na Incubadora do Centro de Inovação de Lages.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1 O prazo de permanência da empresa selecionada na Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque é de 2 (dois) anos prorrogáveis, no máximo, por mais de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada, conforme a evolução da empresa selecionada nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação.
- 5.1.1 A empresa selecionada, cuja tecnologia exija maior tempo de desenvolvimento, poderá ter concedida prorrogação de até 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada. Essa definição será feita a partir dos resultados das avaliações, que devem ocorrer pelo menos duas vezes ao ano, e apresentada para o Conselho Administrativo do Instituto Órion para prorrogação, ou não, do tempo de permanência.

- 5.2 Em caso de aprovação de pessoa física, a mesma terá que apresentar o CNPJ cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, para assinatura do contrato, bem como todos documentos habilitatórios.
- 5.2.1 Será dado um prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação do encaminhamento dos documentos, para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal, a contar da data da divulgação do resultado. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado resultará na exclusão do Processo de Incubação.
- 5.3 O processo de incubação visa selecionar propostas de empresas voltadas preferencialmente para as áreas de Tecnologia da Informação – TI e Comunicação TIC; Biotecnologia; Automação e Metal-mecânica; Economia Verde; Tecnologia da Madeira, nas quais o Centro de Inovação tem atuação com capacidade para dar suporte.
- 5.4 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Órion e as empresas selecionadas.
- 5.4.1 Cada empresa selecionada terá espaço físico reservado, individual ou compartilhado, a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:
- Salas de reunião (tempos de uso por empresa selecionada) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
  - Copa e áreas de lazer.
  - Salas de Treinamento e Auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- 5.4.2 Serviços, conforme disponibilidade subdividida em:
- Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
  - Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade da empresa selecionada: consultorias, assessorias, mentorias, capacitações, eventos, networking, apoio a integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.
- 5.5 A Diretoria Executiva do Órion Parque fará avaliações das empresas selecionadas, podendo, a seu critério, realizar a sua graduação antes dos prazos máximos estipulados no edital ou excluir do Processo de Incubação, caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório.
- 5.6 As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outros, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva do Órion Parque, que pode exigir da empresa selecionada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

- 5.6.1 A Diretoria Executiva do Órion Parque poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 5.7 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada a ser assinado após a seleção do empreendimento.
- 5.8 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio da Incubadora do Centro de Inovação e do Órion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.9 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o Processo de Incubação, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

## 6. DOS CUSTOS

6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.4 deste edital.

6.1.1 Estes valores serão estabelecidos conforme o enquadramento e pesos do candidato a incubação, conforme tabela abaixo:

	<b>Nº DE PESSOAS</b>	<b>TEMPO DE ATIVIDADE</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>
<b>Peso</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>1</b>	até 3	até 2 anos	Até 100 mil
<b>2</b>	entre 4 a 6	até 3 anos	de 100 mil até 150 mil
<b>3</b>	com mais de 6	até 4 anos	de 150 mil até 350 mil

6.1.2 O nível de incubação será definido considerando os pesos verticais e horizontais, multiplicados de acordo com os fatores identificados pela empresa, sendo somados pontos multiplicados do número de pessoas, do tempo de atividade e do faturamento anual, classificando conseqüentemente em:

- Incubada Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos na multiplicação.
- Incubada Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quarto) pontos na multiplicação.
- Incubada Nível 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos na multiplicação.

6.1.3 A empresa selecionada será classificada conforme o quadro, quanto maior for a pontuação obtida através da fórmula, implicando em valores menores de incentivo, seguindo o regimento do Órion Parque.

6.1.4 Entende-se que o número de pessoas é composto por todos que utilizam o espaço físico de uso da empresa.

- 6.1.5 Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será excluída do processo de incubação.
- 6.2 A incubada receberá descontos especiais sobre os serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovada pelo Conselho do Instituto Órion.

## 7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

- 7.1 A incubada pagará, conforme estabelecido em contrato de utilização compartilhada, a título de retribuição pelo apoio concedido durante a relação de incubação, o valor referente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre:
- O faturamento bruto, apurados durante os últimos 12(doze) meses que permanecer na incubadora. O valor apurado na forma descrita acima deverá ser pago ao Instituto Órion no máximo de 12(doze) meses subsequentes a sua saída, iniciando o primeiro pagamento em até 30(dias) após sua saída e os demais nos meses subsequentes, sob pena de recair-lhe todos os ônus pela inadimplência ajustados em contrato.
  - Os investimentos recebidos de terceiros, durante o período de incubação, fora do quadro societário, como injeção financeira para o crescimento estrutural da Incubada.
  - O valor de venda da empresa Incubada, durante o período de incubação, conforme a negociação estabelecida com o comprador.

## 8. DA INSCRIÇÃO

- ~~8.1 A inscrição será de R\$ 100,00 para cobrir os custos com a avaliação do projeto e deverá ser realizado através de depósito bancário em conta, no Banco do Brasil, Agência 0307-7, em Conta Corrente nº 62693-1, em nome de Instituto Órion com CNPJ 14.606.775/0001-10.~~
- 8.1 A inscrição será de R\$ 100,00 para cobrir os custos com a avaliação do projeto e deverá ser realizado através de depósito bancário em conta, no Banco CREDICOMIN (085), Agência 0110, em Conta Corrente nº 5.713.4, em nome de Instituto Órion com CNPJ 14.606.775/0001-10.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar da presente chamada pública, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, observado o item 19.3 assim como Pessoas Físicas (individualmente ou em grupo).
- 9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

- 9.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação, de servidor ou dirigente do Instituto Órion bem como da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 9.4 A participação na presente Chamada Pública, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Fica a critério do participante se fazer representar ou não na sessão.
- 10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique.
- 10.3 O Participante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP.
- 10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Proponente;
- 10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Participante.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 11.1 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a processo de seleção, como segue:
- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO
- 11.2 Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser encaminhados em formato pdf, para o e-mail [incubacao@orionparque.com](mailto:incubacao@orionparque.com), sendo identificado no campo assunto por: "EDITAL Nº01/2016 - CANDIDATURA INCUBAÇÃO INTERNA/NOME DO PROPONENTE".
- 11.2.1 O proponente deverá obrigatoriamente, entregar fisicamente através de envelope, no endereço do Instituto Órion, o mesmo conteúdo enviado por e-mail, o qual deverá ser protocolado.

11.2.2 O conteúdo do envelope nº 2 deverá ser entregue em mídia digital juntamente com o vídeo com a apresentação do Pitch que deverá estar em anexo ao envelope.

11.2.3 Em caso de envio por correio, deverá ser encaminhado através de AR ou SEDEX como forma de protocolo.

### ~~DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01~~

~~CANDIDATURA INCUBAÇÃO INTERNA/NOME DO PROPONENTE~~

~~Referente ao Edital de Chamada Pública 01/2016~~

~~Abertura às 14:00 do dia 10 de setembro de 2016~~

~~Documentação de Habilitação~~

### DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

CANDIDATURA INCUBAÇÃO INTERNA/NOME DO PROPONENTE

Referente ao Edital de Chamada Pública 01/2016

Abertura às 14:00 do dia 13 de setembro de 2016

Documentação de Habilitação

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para a fase de habilitação, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### 12.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da Última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2016 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

### 12.1.2 DA REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitor;
- d) Comprovante de Residência.

### 12.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;

- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

#### 12.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com FGTS, se houver.

#### 12.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

#### 12.1.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

#### NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

### DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

CANDIDATURA INCUBAÇÃO INTERNA/NOME DO PROPONENTE

Referente ao Edital de Chamada Pública 01/2016

Abertura às 14:00 do dia 22 de setembro de 2016

#### Projeto

### 13. PROJETO

13.1 Para os participantes deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição (ANEXO I) com cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);
- Modelo de Negócio nos moldes do Business Model Canvas (ANEXO II);



- c) Descrição do Negócio (ANEXO III);
- d) Pitch de 03 (três) minutos falando da empresa e do projeto inovador, em vídeo (ANEXO V);
- e) Termo de Ciência de Entrega da Solicitação de CNPJ (ANEXO IV) em caso de empresa não constituída;
- f) Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO VI).
- g) Comprovante de depósito da inscrição.

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 14.1 Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Habilitação (Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico- Financeira e Documentos Complementares), singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;
- 14.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;
- 14.3 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com o(s) projeto(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

#### **15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

- 15.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
- 15.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 15.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 15.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

15.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

15.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

15.7 A lista das empresas HOMOLOGADAS será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>).

## 16. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

16.1 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores ad hoc, conforme critério presente no regimento do Órion Parque, analisará os Projetos das Participantes HABILITADAS. Serão avaliados o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXOS I, II, III e IV respectivamente.

16.2 A classificação das propostas das empresas candidatas ao Processo de Incubação será estabelecida pelos seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
<b>1. Empreendedores</b>			
<b>1.1 Perfil dos empreendedores</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualificação da equipe de empreendedores</li> <li>Complementaridade das competências na composição do time.</li> <li>Dedicação a empresa por todos os sócios</li> <li>Conhecimento/experiência em gestão de negócios</li> <li>Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução</li> <li>Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.</li> </ul>		<b>2,5</b>	
<b>2. Descrição do Negócio</b>			
<b>2.1 Produto, Serviço e Processo</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualificação do produto, processo ou serviço que pretende desenvolver</li> <li>Qualificação da solução inovadora</li> <li>Estágio atual de desenvolvimento</li> <li>Vantagem competitiva</li> <li>Potencial de proteção da propriedade industrial / exclusividade de mercado</li> <li>Potencial de nulidade de impacto ao meio ambiente</li> </ul>		<b>3,0</b>	
<b>2.2 Mercado</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualificação do mercado/segmentos que pretende atuar</li> </ul>		<b>2,0</b>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação dos potenciais concorrentes</li> <li>• Potencial de internacionalização do negócio</li> <li>• Relação custo benefício</li> <li>• Estratégia de marketing e comunicação</li> <li>• Estratégia de vendas e distribuição</li> </ul>			
<b>2.3 Capital</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação da necessidade de capital/ investimento</li> <li>• Qualificação do potencial de captação de recursos</li> <li>• Qualificação das margens e lucratividade</li> <li>• Qualificação do Fluxo de caixa</li> <li>• Qualificação do Tempo de retorno do investimento</li> </ul>		<b>1,5</b>	
<b>2.4 Gestão</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação da estrutura organizacional necessária</li> <li>• Qualificação da experiência de gestão</li> <li>• Qualificação do tempo necessário em cada Fase do Empreendimento</li> <li>• Qualificação das necessidades de aperfeiçoamento em gestão</li> </ul>		<b>1,0</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>

16.3 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 7, serão desclassificadas do processo.

## 17. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS:

17.1 Serão convocadas para apresentação os Projetos Classificados na etapa anterior. A entrevista terá a duração aproximada de 30 (trinta) minutos e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 03 (três) minutos.

17.2 A apresentação será realizada por uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador indicado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion, o qual será o presidente da comissão, dois avaliadores *ad hoc* credenciados pelo Órion Parque e um representante do Município de Lages para acompanhar o processo de entrevista e terá Nota atribuída que terá Peso 4 para composição da Nota Final.

17.3 A apresentação do projeto deverá ser realizada através de uma sessão, podendo esta ser através de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e do proponente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APRESENTAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
-------------------------------------	------	------	-----------

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a aplicabilidade do Projeto;</li> <li>• Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução;</li> <li>• Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.</li> </ul>		<b>10,0</b>	
--	--	-------------	--

## 18. DO RESULTADO

18.1 A classificação das propostas das empresas candidatas ao Processo de Incubação será estabelecida a partir das notas COMPOSTAS DO PERFIL EMPREENDEDOR E DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO (ETAPA 2) E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO (ETAPA 3) considerando os devidos pesos:

Etapa	Crítérios de avaliação	Nota	Peso
Etapa 2	Perfil empreendedor e descrição do negócio	Nota x 0,6	6
Etapa 3	Apresentação do projeto	Nota x 0,4	4
<b>Total</b>			

18.2 A ordem de classificação das empresas candidatas será determinada pelas maiores pontuações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso dos espaços disponíveis no Centro de Inovação.

## 19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1 Dos atos da Análise e Julgamento da Habilitação e do Projeto, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares nesta Chamada Pública, caberá:

19.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do proponente;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação da Chamada Pública;
- rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.2 O recurso deverá ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Órion Parque, acompanhado de do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

19.3 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

19.4 O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento

comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

- 19.5 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Instituto Órion – COMISSÃO ANÁLISE CHAMADA PÚBLICA 01/2016, acompanhada de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;
- 19.6 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

## 20. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 20.1 A lista das empresas candidatas homologados será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>), conforme cronograma apresentado no item 21 deste edital.
- 20.1.1 As empresas selecionadas, que já possuem CNPJ, terão um prazo de 7 (sete) dias correntes para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências da Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque.
- 20.1.2 As empresas selecionadas, que não possuem CNPJ, terão um prazo de até 60 (sessenta) dias correntes para providenciar o CNPJ e assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 30 (trinta) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências da Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque.
- 20.1.3 Caso a empresa selecionada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale, nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.
- 20.2 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Órion Parque.

## 21. CRONOGRAMA

21.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	22/07/2016
Data de início das Inscrições para o Processo de Incubação	28/07/2016
Data final das Inscrições para o Processo de Incubação	09/09/2016

Abertura dos Envelopes Nº 01	13/09/2016
Divulgação do Resultado Preliminar - Etapa 1	15/09/2016
Período de Recurso – Etapa 1	16 a 20/09/2016
Resultado do Recurso – Etapa 1	21/09/2016
Abertura dos Envelopes Nº 02	22/09/2016
Início da Análise dos Documentos – Etapa 2	23/09/2016
Divulgação do Resultado Preliminar – Etapa 2	03/10/2016
Período de Recurso do Resultado Preliminar – Etapa 2	04/10 a 07/10/2016
Resultado do Recurso do Resultado Final	10/10/2016
Entrevista como as Empresas Candidatas	11 a 21/10/2016
Divulgação do Resultado Final	25/10/2016
Período de Recurso do Resultado Final	26 a 31/10/2016
Resultado do Recurso do Resultado Final	01/11/2016
Início do Fluxo Contínuo para Vagas Remanescentes	03/11/2016
Início da Assinatura dos Contratos de Utilização Compartilhada	03/11/2016

\* A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A empresa candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que Órion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 22.1.1 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Órion Parque.
- 22.2 O Órion Parque poderá revogar a proposta da empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 22.3 A critério do Órion Parque podem ser selecionados empresas candidatas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 22.4 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa selecionada, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Órion Parque.
- 22.5 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Órion Parque.

- 22.6 Não haverá vínculo empregatício entre o Órion Parque e incubadas, bem como eventuais prepostos ou funcionários da Incubada, sendo o Órion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 22.6.1 Eventuais serviços oferecidos pelas Incubadas para o Órion Parque, não serão remunerados, caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 22.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion.
- 22.8 As empresas candidatas poderão obter maiores informações sobre a chamada pública por meio do e-mail [incubacao@orionparque.com](mailto:incubacao@orionparque.com).
- 22.9 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 22 de julho de 2016.

**Valmir Marcos Tortelli**  
Presidente Interino Instituto Órion